

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020

Às dez horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento do TRF 1ª Região, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira (Presidente), Desembargadora Federal Daniele Maranhão (Membro) e Wilson Alves de Souza (Membro), para tratar das propostas de emenda ao texto regimental até então apresentadas. Tendo o Presidente dado as boas-vindas aos presentes, iniciaram-se os trabalhos, com a apresentação das seguintes propostas, seguidas das respectivas deliberações.

PROPOSTA 1: criação do ambiente eletrônico de julgamento de processos administrativos e judiciais

O Presidente da Comissão esclareceu que a matéria encontra-se incorporada ao Regimento Interno por meio da Emenda Regimental 2, de 13 de setembro de 2019, que inseriu o § 4º ao art. 2º, tendo sido regulamentada pelas Resoluções Presi 10081909, de 7 de abril de 2020, e Resolução Presi 10118537, de 27 de abril de 2020.

PROPOSTA 2: revogação do inciso V do art. 9°, que estabelece a competência do Plenário para aprovar o Regimento Interno da Corregedoria Regional

Origem: Corregedoria Regional

<u>Deliberação</u>

A Comissão, à unanimidade, acolheu a proposta de alteração regimental 2 e decidiu encaminhá-la à Presidência para futura inclusão em pauta do Plenário.

PROPOSTA 3: ajustes na definição da competência para decidir afastamento de magistrados

- Inserção do inciso XX ao art. 11, com a seguinte redação:
 - XX decidir os pedidos de afastamento de desembargador federal para eventos por período superior a 30 (trinta) dias.
- Acréscimo das alíneas "m" e "n" ao inciso XXXII do art. 21, com a seguinte redação:
 - m) os pedidos de afastamento de juiz federal e juiz federal substituto para eventos <u>no exterior</u>, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, após manifestação do corregedor regional;
 - n) os pedidos de afastamento de desembargador federal para eventos por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias;
- Alteração do inciso XIV do art. 23, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

XIV – autorizar os pedidos de afastamento de juiz federal e juiz federal substituto no país, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias.

Origem: Desembargador Federal Carlos Moreira Alves (na condição de Presidente do Tribunal)

Deliberação

A Comissão aprovou, à unanimidade, a proposta 3, de alteração dos arts. 11, 21 e 23, e deliberou encaminhá-la à Presidência para futura inclusão em pauta do Plenário.

Proposta 4: Convocação de juízes para substituição

• Alteração do inciso XII do art. 11, suprimindo-se a expressão "em votação secreta", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

XII – aprovar a convocação de juízes federais, na forma do art. 21, XXV;

- Acréscimo dos §§ 1º e 2º ao art. 21, com a seguinte redação:
 - § 1º Excepcionalmente, admitir-se-á a convocação, para auxílio, de magistrado que seja o único em exercício na vara ou que seja de seção ou de subseção judiciária com menos de três varas, observados os demais requisitos do inciso XXV, desde que sem prejuízo da jurisdição na origem e não prejudique significativamente a regularidade dos trabalhos na unidade de lotação do magistrado.
 - § 2º Na hipótese prevista no § 1º, a atuação do magistrado convocado perante o Tribunal ocorrerá a distância.

Origem: Desembargador Federal Carlos Moreira Alves (na condição de Presidente do Tribunal)

Deliberação

Rejeitaram a proposta de alteração do inciso XII do art. 11 os Desembargadores Federais Jamil de Jesus Oliveira e a Desembargadora Federal Daniele Maranhão, ficando vencido o Desembargador Wilson Alves de Souza, que a aprovou.

A Comissão ainda aprovou, à unanimidade, o acréscimo dos §§ 1º e 2º ao art. 21, determinando encaminhar a proposta à Presidência para futura inclusão em pauta do Plenário.

PROPOSTA 5: A proposta registrada sob esse número já havia sido rejeitada em plenário.

PROPOSTA 6: alteração da competência para decidir admissibilidade de recursos especial e extraordinário

- Supressão das alíneas "f", "g", "k" e "l" do art. 21.
- Alterar o inciso III e o § 1º do art. 22, para que passem a vigorar com a seguinte redação:
 - III decidir a admissibilidade de recursos especial e extraordinário, resolvendo os incidentes que forem suscitados, inclusive os pedidos de efeito suspensivo;
 - § 1º A delegação de que trata o inciso II far-se-á mediante ato do presidente e

de comum acordo com o vice-presidente.

Origem: (Desembargador Federal Kassio Marques (na condição de Vice-Presidente)

Deliberação

A Comissão, à unanimidade, aprovou a proposta de alteração dos arts. 21 e 22, referente à atribuição de competência originária do vice-presidente, deliberando ampliar a proposta para:

a) suprimir, no inciso II do art. 22, a expressão "por delegação do presidente", para que o dispositivo passe a figurar com a seguinte redação:

II – presidir a distribuição dos processos no Tribunal;

b) suprimir o § 1° do art. 22.

Deliberou ainda encaminhar a proposta à Presidência para futura inclusão em pauta do Plenário.

PROPOSTA 7: Alteração do horário das sessões ordinárias da Corte Especial

• Alteração do art. 36, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As sessões ordinárias começarão às nove ou às 14 horas, à exceção das sessões da Corte Especial que, começarão às 14h30, e terão a duração de quatro horas, com intervalo, sempre que possível, de 15 minutos, podendo ser prorrogadas sempre que o serviço exigir.

Origem: Hilton Queiroz (na condição de Presidente do Tribunal)

<u>Deliberação</u>

A Comissão, à unanimidade, rejeitou a proposta de alteração do art. 36, para fixar horário de início da sessão, uma vez que as sessões devem ter sempre o mesmo horário de início, independentemente de tratar de sessão administrativa ou judicial.

PROPOSTA 8: Direito a voz às associações de juízes federais nas sessões administrativas

Origem: AJUFE, AJUFER, AJUFBA, AJUFEMG e AJUFEPI

<u>Deliberação</u>

A Comissão, à unanimidade, aprovou a participação das associações de magistrados e servidores nas sessões da Corte Especial Administrativa, alterando o art. 69, para converter o parágrafo único em § 1º e acrescentar ao dispositivo os §§ 2º e 3º, e alterando a parte final do § 4º do art. 72, para que os dispositivos passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. [...]

- § 1° Quando o presidente ou algum desembargador federal pedir que o Plenário, a Corte Especial, a seção ou a turma se reúnam em conselho, a sessão será reservada, se assim decidir a maioria.
- § 2º Nas sessões não reservadas da Corte Especial Administrativa, terá direito a fazer uso da palavra a associação representativa dos magistrados e dos servidores quando estiverem em pauta assuntos de interesse dessas categorias.
- § 3º Em caso de interesse comum, falará a associação de maior representatividade; em caso de interesses contrapostos, o tempo será dividido entre elas.

Art. 72. [...]

§ 4º Os presidentes da Associação dos Juízes Federais do Brasil e da Associação dos Juízes Federais da 1ª Região terão direito a assento e voz nas sessões do Conselho de Administração, assim como a associação de servidores quando estiverem em pauta interesses dessas categorias.

PROPOSTA 9: Apresentação de processos em mesa

• Acréscimo do Art. 71-A, com a seguinte redação:

Art. 71-A As pautas de julgamento dos processos de competência do Plenário, da Corte Especial Administrativa e do Conselho de Administração deverão ser divulgadas entre seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ressalvada a possibilidade de ser dispensado esse prazo, desde que submetida e aprovada questão de ordem na sessão de julgamento em que todos os seus membros se considerem habilitados a decidir o processo que se caracterize como urgente.

§ 1º Os processos poderão ser apresentados em mesa quando:

I – requererem urgência;

II – forem apresentados após pedido de vista;

III - remanescerem de sessão anterior.

§ 2º Para os fins deste artigo, o relatório e o voto deverão estar disponíveis no sistema eletrônico de informações com antecedência de 24 horas do início da sessão, excetuando-se os casos de máxima urgência, em que poderão ser disponibilizados no início da sessão.

Origem: Desembargador Federal Carlos Moreira Alves (na condição de Presidente do

Deliberação

Tribunal)

A Comissão, à unanimidade, aprovou a proposta, deliberando encaminhá-la à Presidência para futura inserção em pauta do Plenário.

Encerramento

Às doze horas, o Presidente encerrou a reunião, convocando nova reunião para o dia primeiro de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, para apreciação das demais propostas, determinando que eu (Samuel Nunes dos Santos), Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Desembargador Federal JAMIL DE JESUS OLIVEIRA

Presidente

Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO

Membro

Desembargador Federal WILSON ALVES DE SOUZA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maranhão**, **Desembargadora Federal**, em 10/09/2020, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jamil de Jesus Oliveira**, **Desembargador Federal**, em 10/09/2020, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Alves de Souza**, **Desembargador Federal**, em 10/09/2020, às 22:02 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Nunes dos Santos**, **Diretor(a) de Divisão**, em 11/09/2020, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 11057784 e o código CRC 34EB0438.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0021840-59.2020.4.01.8000 11057784v45